



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 11 DE MAIO DE 2012

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão
tomada em sua 257ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2012,

RESOLVE:

Aprovar o Edital que normatiza o processo seletivo para reopção de curso e reingresso interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2012, conforme descrito em anexo.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 11 DE MAIO DE 2012

**PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2012**

A **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro** torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no segundo semestre letivo de 2012, de acordo com a Deliberação CEPE nº 06, de 26 de fevereiro de 2010 e o presente edital.

Art.1º. A **reopção** consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 2º. Poderá candidatar-se à reopção de curso o (a) estudante regularmente matriculado (a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra *a* até *f*, do presente artigo.

- a. Tenha ingressado por ENEM/SISU ou processo equivalente.
- b. Tenha integralizado 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular em cada um dos períodos letivos cursados.
- c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
- d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem.
- e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
- f. **Não** apresente situação acadêmica de abandono (H) ou reprovação por frequência (F) em disciplinas no histórico escolar, inclusive no primeiro período letivo de 2012.

Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on line*.

Art. 4º. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.

Art. 5º. Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que não atender, no primeiro período letivo de 2012, as condições previstas nas alíneas *b*, *e*, *f* do artigo segundo deste edital.

Art.6º. A matrícula no curso de reopção será de caráter irrevogável após o início da fase de solicitação de matrícula em disciplinas para discentes classificados para 2012-II, dia 24 de julho de 2012, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem pela PROGRAD.

Art. 7º. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens *a* e *b* deste artigo.

- a. Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.
- b. Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

Art. 8º. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Histórico Escolar, resultando num processo classificatório. Em caso de empate, será analisado o *Curriculum Vitae* dos candidatos.

Art. 9º. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *on line*. O *curriculum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento, ou ser entregue em envelope lacrado na sala 92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, Km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para buscar os documentos enviados.

Art. 10º. O processo seletivo deverá cumprir o seguinte calendário:

Abertura de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	10 h do dia 05 de junho às 23h 59min do dia 13 de junho de 2012
Envio do <i>curriculum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	13 de junho
Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	14 a 22 de junho

Divulgação dos resultados parciais	25 de junho
Prazo para recebimento de recursos para candidatos não habilitados	26 a 28 de junho
Divulgação do resultado final após a avaliação dos recursos	02 de julho
Aproveitamento de estudos com consulta às Coordenações de Curso	03 a 20 de julho
Divulgação do novo número de matrícula dos estudantes.	A definir, conforme o calendário acadêmico 2012-1 reformulado.
Pré-matrícula <i>on line</i> a ser realizada pelos estudantes classificados.	A definir, conforme o calendário acadêmico 2012-1 reformulado.

Art. 11. Vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2012.

**QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
 SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2012**

NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
AGRONOMIA	2	0	2
ENGENHARIA QUÍMICA	15	8	23
ENGENHARIA FLORESTAL	3	3	6
MEDICINA VETERINÁRIA	3	2	5
ZOOTECNIA	5	5	10
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	10	10	20
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	5	5	10
ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL	1	4	5
ECONOMIA DOMÉSTICA	20	20	40
FÍSICA	10	10	20
MATEMÁTICA	10	10	20
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	2	3	5
ENGENHARIA AGRÍCOLA	6	6	12
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	6	3	9
ARQUITETURA E URBANISMO	7	3	10
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURAS	10	10	20
LICENCIATURA EM LETRAS -	10	10	20

PORT/INGLÊS/LITERATURAS			
HISTÓRIA – VESPERTINO	3	10	13
CIÊNCIAS SOCIAIS	5	5	10
LICENCIATURA EM BELAS ARTES	2	2	4
ENGENHARIA DE MATERIAIS	5	5	10
FARMÁCIA	5	5	10
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2	2	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	5	5
HOTELARIA	3	3	6
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	5	5	10
ADMINISTRAÇÃO NOTURNO - TRÊS RIOS	15	25	40
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – NOVA IGUAÇU	5	5	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA – NOVA IGUAÇU	1	1	2
MATEMÁTICA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	15	10	25
TURISMO NOTURNO - NOVA IGUAÇU	10	06	16
LETRAS NOVA IGUAÇU - PORTUGUÊS/LITERATURAS	5	0	5
LETRAS NOVA IGUAÇU - PORT/ESPAÑHOL/LITERATURAS	5	0	5
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	10	5	15
GEOGRAFIA – NOVA IGUAÇU	9	8	17

Art. 12º. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

Seropédica, 11 de maio de 2012.